PARECER Nº 137/2022 – FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1754, de 10 de novembro de 2022, do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Extraordinária no dia 14 de dezembro de 2022, às 14:00 horas, resultou em Parecer Favorável.

O Projeto de Lei ora apresentado tem por finalidade adequar à atual legislação municipal, objetivando atender as diretrizes fundamentais para a aplicabilidade dos direitos da criança e do adolescente do município de Água Boa-MT, dando nova definição à estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, por consequência revogar a Lei nº 1270/2015 atual, que está em desacordo com as novas instruções.

Considerando conforme as alterações que foram sugeridas e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e revisadas pela Assessoria Jurídica de Gabinete do Prefeito Municipal, cujas modificações trarão reflexos diretos na constituição e desenvolvimento dos trabalhos dos Conselheiros Tutelares.

Portanto, em acordo com o **Parecer Jurídico nº 171/2022** da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, que assegura pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, aos 14 de dezembro de 2022.

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) – Relatora
( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições.

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente
( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL) – Membro
(X) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições